

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL
DIRETORIA-GERAL
ORDEM DE SERVIÇO Nº 07/2017-DG/MP, de 05 de dezembro de 2017**

Determinações a todos os servidores responsáveis pelo pagamento de despesas através de verba de adiantamento.

O **Diretor-Geral do Ministério Público do Estado de São Paulo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 62.936, de 13 de novembro de 2017, que estabelece normas relativas ao encerramento da execução orçamentária e financeira das Administrações Direta e Indireta, visando o levantamento do Balanço Geral do Estado do exercício de 2017 e dá providências correlatas;

CONSIDERANDO a edição do Ato nº 765/13 – PGJ, de 20 de março de 2013, sobre a suspensão de expediente nas dependências do Ministério Público no recesso de final de ano, no período de 20/12/2017 a 06/01/2018.

Determina a todos os servidores responsáveis pelo pagamento de despesas através de verba de adiantamento que:

Art. 1º - Os saldos dos adiantamentos concedidos e não utilizados, cujo prazo de aplicação encerra-se no final do exercício, deverão ser recolhidos até 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º- Caso haja necessidade, o responsável pelo adiantamento poderá solicitar ao Centro de Finanças e Contabilidade autorização para prorrogação do prazo estipulado.

Art. 3º - Até 28 de dezembro de 2017, todos os saldos dos adiantamentos deverão ser recolhidos e anulados, sem exceções.

Art. 4º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência a todos servidores responsáveis pelo gerenciamento de verba de adiantamento.

Publicado em: Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.127, n.227, p.152, de 07 DE Dezembro de 2017.

